



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva
Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00767.2026

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, especialmente para contratações de serviços que possam ser executadas pelo Procedimento Simplificado de Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação tem por objeto empresa para fornecimento de **1 (um) Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, tipo A1 SSL, sem dispositivo físico, na modalidade e-Equipamento**, com validade de 12 (doze) meses, destinado à realização de transações com o InfoConv, desenvolvido pelo SERPRO e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de emissão de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, tipo A1 SSL, sem dispositivo físico, na modalidade e-Equipamento, com validade de 12 (doze) meses, apto à autenticação segura das interações entre o cliente do Sistema CFQ/CRQs e o InfoConv	27251	Unidade	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que refere-se ao fornecimento de certificado digital padrão ICP-Brasil, tipo A1, destinado ao acesso ao sistema InfoConv. Embora o certificado possua validade técnica limitada a 12 (doze) meses, a **necessidade institucional de utilização dessa solução é contínua**, uma vez que o acesso ao referido sistema constitui atividade permanente da Administração.

1.3. A eventual interrupção da disponibilidade do certificado digital impediria o acesso aos serviços disponibilizados pelo sistema InfoConv, comprometendo a execução de atividades administrativas essenciais.

1.4. Dessa forma, a contratação é enquadrada como **serviço comum de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a necessidade de sua utilização se estende por exercícios financeiros sucessivos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados partir da assinatura do contrato,

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Simplificado de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada, no âmbito do Conselho Federal de Química, pela Portaria CFQ nº 46, de 3 de junho de 2025, que culminará na seleção da proposta de **mais vantajosa**.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório quando a contratação se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 15 da [Portaria nº 46 de 3 de junho de 2025](#).

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o acesso do Conselho Federal de Química ao sistema **InfoConv**, operacionalizado pelo SERPRO, para consulta e intercâmbio de dados de interesse institucional, especialmente relacionados à localização e qualificação cadastral de profissionais e pessoas jurídicas vinculadas ao Sistema CFQ/CRQs.

2.4. Nos últimos anos, verificou-se elevada incidência de inadimplência de anuidades e multas por parte de profissionais registrados no Sistema CFQ/CRQs, situação que dificulta a cobrança administrativa e judicial dos créditos, sobretudo em razão da desatualização ou insuficiência dos dados cadastrais dos devedores. Nesse contexto, o acesso ao InfoConv mostra-se medida necessária para aprimorar a recuperação de créditos, conferir maior efetividade às ações administrativas e judiciais e apoiar a atuação institucional do Conselho.

2.5. Para utilização do InfoConv, é indispensável a autenticação da aplicação cliente mediante conexão HTTPS segura com certificado digital compatível com os requisitos definidos pelo SERPRO e pela Receita Federal do Brasil. Para essa finalidade, é exigido certificado digital **padrão ICP-Brasil, tipo A1 SSL, sem dispositivo físico, na modalidade e-Equipamento**, não sendo admitida a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, A1 ou A3, para autenticação.

2.6. A contratação também se encontra alinhada ao Planejamento Institucional, notadamente à diretriz de modernização da infraestrutura tecnológica do Sistema CFQ/CRQs, à ação de contratação/manutenção de certificados digitais prevista no PDTIC e ao Plano de Contratações Anual de 2026.

2.7. A presente contratação se justifica pela necessidade de utilização de Certificado Digital compatível com o sistema da Serpro, contratado pelo CFQ.

2.8. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, referente à previsão de aquisição de certificados digitais do tipo e-CNPJ, e-Equipamento, e-CPF e WildCard.

2.9. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Conselho Federal de Química, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento e vigência
Eixo 1 OE12	Modernização da Infraestrutura do Sistema CFQ/CRQs. Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e as ferramentas de Inteligência Artificial.	<ul style="list-style-type: none">Plano-Plurianual-CFQ-2025-2027.Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ-2018-2028Mapa Estratégico / 2018 – 2028.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2027

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
----	---------------	-------------------------

A21	Contratar/Manter serviço de emissão/renovação de certificados digitais.	<ul style="list-style-type: none"> • Plano-Plurianual-CFQ-2025-2027; • Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ – 2018-2028; • Mapa Estratégico / 2018 – 2028.
-----	---	--

ALINHAMENTO AO PCA 2026

Descrição	Estimativa preliminar do valor da contratação
Aquisição de certificados digitais do tipo E-CNPJ, E-Equipamento, E-CPF e WildCard	R\$ 5.000,00

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para emissão e disponibilização eletrônica de **certificado digital ICP-Brasil, tipo A1 SSL, modalidade e-Equipamento**, com validade de 12 (doze) meses, apto à autenticação segura do ambiente computacional utilizado pelo Conselho Federal de Química nas integrações com o sistema InfoConv.

3.2. O certificado digital funciona como identidade eletrônica de equipamentos e aplicações, permitindo autenticação segura em redes de computadores e assegurando, por meio de mecanismos criptográficos, os atributos de **autenticidade, confidencialidade, integridade e irretratabilidade** das informações trafegadas.

3.3. A solução escolhida foi definida considerando os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, padronização e segurança, uma vez que atende diretamente aos requisitos técnicos exigidos pelo SERPRO para integração com o InfoConv, viabiliza o uso institucional pretendido, evita soluções incompatíveis e apresenta baixa complexidade operacional, com entrega eletrônica e rápida implementação.

3.4. Foram afastadas alternativas como a utilização de certificados vinculados a CPF ou CNPJ de pessoas físicas ou jurídicas, bem como certificados do tipo A3, por não atenderem à exigência técnica específica do ambiente InfoConv para autenticação por equipamento/aplicação. Assim, a contratação do certificado digital A1 SSL e-Equipamento mostra-se a solução mais adequada, suficiente e aderente à necessidade institucional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos de forma objetiva e aderente à solução pretendida, devendo a contratada observar, no mínimo, as seguintes condições:

- I - fornecer certificado digital padrão ICP-Brasil, tipo A1 SSL, sem dispositivo físico, na modalidade e-Equipamento, com validade de 12 (doze) meses;
- II - garantir compatibilidade do certificado com o ambiente do InfoConv, conforme requisitos técnicos definidos pelo SERPRO;
- III - não fornecer certificados dos tipos e-CNPJ ou e-CPF, tampouco certificados A3, por serem incompatíveis com a necessidade da contratação;
- IV - assegurar que o certificado seja emitido especificamente para uso em equipamentos ou servidores destinados à autenticação de sistemas;
- V - disponibilizar certificado apto às funções de autenticação de cliente e de servidor, quando exigidas pela solução;
- VI - assegurar que o certificado contenha período de validade claramente definido, com data de início e de término, bem como chave privada correspondente;
- VII - admitir instalação no equipamento ou servidor responsável pela conexão com o InfoConv;
- VIII - observar que o campo DNS do certificado não é requisito obrigatório para o

InfoConv e, caso exigido pela Autoridade Certificadora, poderá conter endereço válido de servidor de aplicação; e

IX - prestar suporte técnico e orientações necessárias à correta emissão, instalação e funcionamento do certificado, quando solicitado pelo Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.2. No que couber, o CFQ, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, atuando em consonância com a Política de Segurança da Informação da CFQ, nos termos da Portaria nº 182, de 06 de outubro de 2022, o tratamento das informações pessoais deve considerar o respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Requisitos de Sustentabilidade, Ambiental e Cultural

4.3. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD, a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.4. O fornecimento do certificado digital deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, de forma que a Contratada se paute no uso racional de recursos e equipamentos, caracterizando a adoção de diretrizes de responsabilidade ambiental

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: trata-se de contratação de baixo valor, com objeto de baixa complexidade, execução simples, entrega eletrônica e riscos reduzidos de inexecução, sendo suficiente a fiscalização contratual e a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do Contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - após a formalização da contratação, o Contratante encaminhará à Contratada as informações necessárias para emissão do certificado;

II - a Contratada deverá realizar os procedimentos de validação, emissão e disponibilização eletrônica do certificado digital, observando os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência;

III - a disponibilização do certificado deverá ocorrer por meio eletrônico seguro, com as orientações necessárias à instalação e utilização;

IV - caso necessário, a Contratada deverá prestar suporte técnico para a emissão, instalação ou correção de inconsistências relacionadas ao certificado fornecido;

V - o serviço será considerado executado com a emissão e entrega eletrônica do certificado em conformidade com os requisitos técnicos e após o recebimento definitivo pelo Contratante.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- I - Etapa 1: formalização da contratação e envio dos dados necessários pelo Contratante;
- II - Etapa 2: emissão e disponibilização eletrônica do certificado pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis;
- III - Etapa 3: verificação de conformidade e recebimento provisório pelo Contratante;
- IV - Etapa 4: recebimento definitivo, após confirmação da adequação técnica do certificado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.2.1. É necessário encaminhar e-mail com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para "cad@cfq.org.br", com os dados do responsável pelo serviço (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio em que se encontra a Sede do CFQ.

5.2.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CFQ, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **9h às 12h ou das 13h às 17h**, de segunda à sexta-feira.

Especificação da garantia do serviço

5.4. A Contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses, contabilizada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o objeto fornecido apresente imperfeições, falhas ou irregularidades, a Contratada deverá realizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado. As atualizações ou correções das versões do certificado digital deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do Contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada não necessitará manter preposto no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O(s) fiscal(is) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):

6.10.1. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

6.11. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.12. O(s) fiscal (is) do Contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal (is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O(s) fiscal (is) do Contrato informará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestão do Contrato

6.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do Contratante.

6.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato garantirá a elaboração, pelo fiscal, do relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades do Contratante.

6.22. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. A qualidade e o desempenho da execução do serviço serão avaliados de forma objetiva pela fiscalização do contrato, com base nos seguintes parâmetros: validação do correto funcionamento do certificado no ambiente do InfoConv, incluindo autenticação segura e ausência de falhas operacionais.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - emissão do certificado digital conforme as especificações deste Termo de Referência;

II - compatibilidade técnica com o ambiente do InfoConv;

III - cumprimento do prazo de disponibilização eletrônica;

IV - correção de eventuais inconsistências apontadas pela fiscalização; e

V - atendimento às exigências mínimas de segurança e funcionamento da solução.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante lavratura de termos detalhados ou, alternativamente, por relatório de fiscalização, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, formalizada por meio de termo detalhado, relatório de gestão ou registro no expediente de pagamento que ateste a qualidade e quantidade do objeto contratado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da contados do recebimento definitivo.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

7.15. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do Contrato, ou da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, e da Contratada;

7.15.4. o período respectivo de execução da contratação;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza o Contratante a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Conselho Federal de Química.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela Contratada no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da Contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Conselho Federal de Química; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Conselho Federal de Química deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de Procedimento Simplificado de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 16 da Portaria CFQ nº 46, de 3 de junho de 2025.

9.2. Identificação da Contratada: **X.DIGITAL BRASIL**

9.3. Telefone: 48-3037 4503

9.3.1. Da Contratada:

9.3.1.1. Razão Social: **XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

LTDA

9.3.1.2. Endereço: **Rua Fúlvio Aducci, 1214 - Sala 301 - Estreito – Florianópolis- SC - 88075-000**

9.3.1.3. CNPJ: **38.597.881/0001-42**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação de **R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)**, conforme o item 1 deste Termo de Referência.
- 10.2. A justificativa do preço da contratação, demonstrando a vantajosidade dos valores cobrados pela Contratada, em conformidade com o inciso II do Art. 16 da Portaria CFQ nº 46/2025, consta dos autos Doc SEI nº 0362829.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 03.02.01.002 - Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação.

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.40.001 - Licença de Uso de Sistemas de Informática - SOFTWARE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto as propostas recebidas em pesquisa direta, até o encerramento da fase de pesquisa de preços.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS VINICIUS BONFIM DA SILVA

Integrante Requisitante

ANA CRISTINA DOS SANTOS

Integrante Técnico

RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Selvero Menezes Cardoso, Gerente**, em 23/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina dos Santos, Analista de Tecnologia da Informação**, em 23/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Bonfim da Silva, Coordenador (a)**, em 24/03/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Fernando Soares de Melo, Analista**, em 24/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 25/03/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 27/03/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0370822** e o código CRC **EC043F3C**.

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br